



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 102/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 15850/2020**, referente à **Dispensa de Licitação nº 027/2021 (Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93)**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN no exercício de 2021, e o Contrato nº 024/2021**, celebrado com o **Banco do Brasil S.A.**, no valor global de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), originado do processo de dispensa acima identificado, com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. **E, declara ainda, que o processo se encontra revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas e externas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as ressalvas conforme análise em anexo.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Helene Mello
Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

ANEXO

ANÁLISE Nº:	FASE DA DESPESA	PROCESSO	15850/2020	MEMO	138/2020 – DEFI (fl. 02)
102/2021	CONTRATAÇÃO	RMS	5291/2021 (fl. 121)	OFÍCIO	-X-
SOLICITANTE:	Departamento de Finanças – DEFI				
COMODANTE	Banco do Brasil S.A				
CONTRATO Nº	FONTE RECURSOS		VALOR	LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO	
Termo de Ratificação Nº 027/2021 Cont. 076/2021 (fls. 79/84)		1111010000 – FME	R\$ 12.000,00	Dispensa de Licitação. Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93. Parecer Jurídico nº 2358/2020 (fls. 56/59).	
OBJETO DA DESPESA: Prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN no exercício de 2021.					
NOTA DE EMPENHO	0068/2021 (fl. 123) 3390396000			OBS	Documentos analisados: fls. 02/165 (01 volume).

Ao
DEFI,

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em **26.04.2021**, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Durante os procedimentos de análise, verificou-se a necessidade de efetuar melhor instrução processual com a inserção de documentos, solicitação de esclarecimentos, além de correção de inconsistências de caráter formal, tendo sido, então, emitida a **Pré-análise nº 102/2021**, datada de **27.04.2021**, solicitando a alguns setores a adoção de ações corretivas e/ou complementares.

Após isso, os autos retornaram a este Controle Interno somente em **14.01.2022** para análise e verificação quanto ao atendimento das recomendações feitas na Pré-análise supracitada, ocasião em que verificamos as seguintes ressalvas:

- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação publicado fora do prazo estabelecido no Art. 26 Lei nº 8.666/93.
- Contrato nº 024/2021 publicado fora do prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- Cadastro no TCM-PA fora do prazo estabelecido pela Resolução Administrativa nº 043/2017 do TCM/PA.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, e adotando como referência/analogia a conceituação/critérios de análise contidos no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)** este Controle Interno entende que, até esta data, a despesa apresenta conformidade com ressalvas.

Em, 28.01.2022

Humberto Andrade
Controle Interno

Helene Mello
Coordenadora do Controle Interno